LEI N.º 5.665, DE 01 DE JULHO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A HENRIQUE CASTRO DE SOUZA LIMA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por investidura a ***HENRIQUE CASTRO DE SOUZA LIMA***, o complemento do lote 05 A da quadra 423, com área de 148,27 m², por valor nunca inferior a R$ 228,15 (duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações: 0,75 metros pela frente, confrontando com a Rua Zico Nogueira; 30,70 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 05, viram em ângulo 11,15 metros confrontando com o lote 05, vira em ângulo 8,66 metros confrontando com o lote 04; 42,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 06 e 13,20 metros pelos fundos, confrontando com o loteamento Gran Ville Casablanca.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES